



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Antônio Evaristo
Dos Santos, Nº 10,
Centro, Barra do
Mendes - Bahia

Telefone



74 3654-1441

Horário



das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO MENDES -BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO MENDES -BAHIA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO MENDES -BAHIA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO MENDES -BAHIA.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - THALYS ARIEL BARRETO MEDRADO





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a contratação de prestação de serviços de revisão de veículos para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes -Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A revisão de veículos em período de garantia é essencial para manter a segurança, confiabilidade e bom desempenho do veículo, além de garantir a cobertura da garantia. No caso da revisão de veículos em período de garantia, a oficina autorizada pelo fabricante é a única que possui o conhecimento técnico e as ferramentas específicas para realizar o serviço de forma adequada, sem comprometer a garantia do veículo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A contratação será feita de acordo com tabela constante abaixo:

Veículo Chevrolet Ônix – Placa SJQ-7E47 - 8ª – Revisão**Peças**

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUB ACD SINT.SAE – CÓD. 98553888	Und.	4	R\$ 148,68	R\$ 594,72
2	FILTRO DE OLEO PA - CÓD.25206966	Und.	1	R\$ 119,70	R\$ 119,70
3	VEDADOR NAO ALVE - CÓD. 12616850	Und.	1	R\$ 30,16	R\$ 30,16
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CÓD 13508023	Und.	1	R\$ 106,18	R\$ 106,18
5	FLUIDO PARA FREIO CÓD. 98551028	Und.	3	R\$ 50,94	R\$ 152,82
6	ELEMENTO DO FILTRO CÓD. 26241944	Und.	1	R\$ 134,83	R\$ 134,83
7	LIMPA BICO FLEX CÓD. 60000414	Und.	1	R\$ 159,84	R\$ 159,84
8	ESTOPA – COD. 57935	Und.	1	R\$ 6,47	R\$ 6,47
9	LIMPA AR CONDICIONADO – CÓD. 2754	Und.	1	R\$ 87,92	R\$ 87,92
10	LIMPA FREIOS – CÓD. 800001356	Und.	1	R\$ 99,08	R\$ 99,08
11	PROTETOR DE CALC – COD. 26290728	Und.	1	R\$ 604,03	R\$ 604,03
Valor Total					R\$ 2.095,75

Serviços

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	OITAVA REVISÃO – CÓD EB69-M0111	Und.	2,80	R\$ 339,00	R\$ 949,20





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

2	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO – CÓD. EB69-MOLS-BLA	Und.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
3	LIMPEZA DO SISTEMA – CÓD. EB69-MOMLB	Und.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
4	OXI SANITIZAÇÃO – CÓD. EB69-MOMHIG	Und.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
5	ALINHAR E BALANCEAR – CÓD. EB69-MOMAB	Und.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	SUBSTITUIÇÃO DEFLETOR -CÓD. EB69-MOME	Und.	0,5	R\$ 339,00	R\$ 169,50
Valor Total					R\$ 1.823,70

Veículo Chevrolet Ônix – Placa SJQ-0J48 - 7ª – Revisão

Peças

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUB ACD SINT.SAE – CÓD. 98553888	Und.	4	R\$ 148,68	R\$ 594,72
2	VEDADOR NAO ALVE - CÓD. 12616850	Und.	1	R\$ 30,16	R\$ 30,16
3	FILTRO DE OLEO PA - CÓD.25206966	Und.	1	R\$ 119,70	R\$ 119,70
4	ELEMENTO DO FILTRO CÓD. 26241944	Und.	1	R\$ 134,83	R\$ 134,83
5	FLUIDO PARA FREIO CÓD. 98551028	Und.	3	R\$ 50,94	R\$ 152,82
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CÓD 13508023	Und.	1	R\$ 106,18	R\$ 106,18
7	ESTOPA – COD. 57935	Und.	1	R\$ 6,47	R\$ 6,47
Valor Total					R\$ 1.144,88

Serviços

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	OITAVA REVISÃO – CÓD EB69-M0111	Und.	2,80	R\$ 349,00	R\$ 977,20
2	ALINHAR E BALANCEAR – CÓD. EB69-MOMAB	Und.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Valor Total					R\$ 1.157,20

Valor Global da Contratação: R\$ 6.221,53 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Os custos para execução do objeto foram obtidos a partir de orçamento apresentado pela oficina autorizada pelo fabricante do veículo em questão.

4. DO FORNECEDOR E SUA RAZÃO DE ESCOLHA

O fornecedor será a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.177.030/0001-90, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n. 555, Recanto das Arvores,





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativa a serviço do povo.

CEP 44.873-000, Irecê-Bahia, e sua escolha se deu pelo fato de ser a concessionária autorizada mais próxima do Município de Barra do Mendes/BA.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O local de prestação e fornecimento dos itens serão na sede da Contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Por fim, a contratação também mantém o veículo dentro da garantia de fábrica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**10.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74*O legislativo a serviço do povo.*

deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Barra do Mendes e multa, de acordo com a gravidade da infração:





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA

Barra do Mendes, 25 de agosto de 2025.

MOACIR BARRETO GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 007/2025





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.***ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, IV, "a" da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de revisão de veículos em garantia do fabricante para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes -Bahia.

CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.177.030/0001-90, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n. 555, Recanto das Arvores, CEP 44.873-000, Irecê-Bahia.

VALOR: R\$ 6.221,53 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2025 à 26 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra do Mendes-Bahia, 26 de agosto de 2025.

GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74*O legislativo a serviço do povo.***EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA (CNPJ N. 16.445.892/0001-74).**CONTRATADA:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ N. 34.177.030/0001-90).**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de revisão de veículos em garantia do fabricante para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes -Bahia. (Peças).**VALOR:** R\$ 3.240,63 (três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2025 à 26 de setembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IV, "a" da Lei Federal 14.133/2021.**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo n. 028/2025, Dispensa de Licitação n. 018/2025.

Barra do Mendes-Bahia, 26 de agosto de 2025.

GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74*O legislativo a serviço do povo.***EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA (CNPJ N. 16.445.892/0001-74).**CONTRATADA:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ N. 34.177.030/0001-90).**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de revisão de veículos em garantia do fabricante para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes -Bahia – (Serviços).**VALOR:** R\$ 2.980,90 (dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2025 à 26 de setembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IV, “a” da Lei Federal 14.133/2021.**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo n. 028/2025, Dispensa de Licitação n. 018/2025.

Barra do Mendes-Bahia, 26 de agosto de 2025.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.***TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024.****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.**CONTRATADO:** THALYS ARIEL BARRETO MEDRADO (CPF n°. 488.***.***-70).**OBJETO:** Locação de imóvel de 6 metro por 10 metros localizada no povoado de Queimada do Mendes município de Barra do Mendes-Ba, limitando-se ao NORTE com terras devolutas SUL com o povoado de Queimada do Mendes com a finalidade de garagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Mendes**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo n. 017/2024 – Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 1.101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002- Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 8 (oito) meses, com vigência a partir de 30 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026.**FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei n°. 14.133/21.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e Ratificadas as demais cláusulas.

Barra do Mendes-BA, 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**CNPJ 16.445.892/0001-74****Gilberto de Sousa Medrado****Presidente da Câmara Municipal**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BED3-CD9A-D5EE-1DC9-1846> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BED3-CD9A-D5EE-1DC9-1846



Hash do Documento

7cffe96428849fc40ed2a738f2f2af2fda59d80bcb98ac3c17a2935cda09aac5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2025 10:15 UTC-03:00